



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

EDITAL

VI CONCURSO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS – 2020

A Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), por intermédio de sua Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (Dimeca), torna pública a realização do **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020**. O certame é destinado a selecionar e premiar até três propostas artísticas para residências de pesquisa, formação e criação em artes visuais. O objetivo do presente concurso é estimular a produção e a difusão das artes visuais, consolidando a Fundaj como espaço institucional de formação, experimentação e inovação nesse campo e de reflexão crítica sobre os seus desenvolvimentos contemporâneos. O presente certame será regido pelo que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I –

DO OBJETO

Art. 1º – Constitui objeto do **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020**, a seleção de até três propostas artísticas para residências de pesquisa, formação e criação em artes visuais.

Parágrafo Único – Para efeitos deste Edital entende-se que as Residências Artísticas promovidas por esta Fundação Joaquim Nabuco, têm como principais objetivos (i) oferecer um ambiente de imersão para pesquisa e criação para artistas visuais, (ii) realizar atividades de formação relacionadas às pesquisas dos artistas residentes e (iii) propiciar condições para realização e exposição das obras desenvolvidas durante a residência.

CAPÍTULO II –

DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º – As inscrições para o **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020** são gratuitas e poderão ser realizadas no período de **21 de setembro a 4 de dezembro de 2020**.

§ 1º – O Edital completo e os formulários para inscrição estarão disponíveis na página oficial da Fundação Joaquim Nabuco: www.fundaj.gov.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

- § 2º – As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente por pessoas físicas, as quais poderão concorrer individualmente ou por meio de coletivo de artistas, com apenas um trabalho por pessoa ou coletivo;
- § 3º – Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, nem as apresentadas fora do prazo nele estabelecido;
- § 4º – As inscrições recebidas validamente serão confirmadas mediante e-mail e para tanto, é necessário o devido preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**), com os dados de endereço eletrônico do candidato;
- § 5º – O ato de inscrição implica na automática e plena concordância das normas estabelecidas neste Edital e, deve ser assumido a partir do preenchimento e assinatura da Declaração de Adesão (**ANEXO II**);
- § 6º – É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista ou do coletivo de artistas inscrito a veracidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98) no que se refere à documentação encaminhada, bem como às obras a serem realizadas.

CAPÍTULO III –

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º – Poderão participar do **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020**, artistas e coletivo de artistas, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes — com visto de permanência, conforme dispõe a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 —, maiores de 18 anos de idade e que não tenham sido vencedores deste mesmo prêmio, em edições anteriores.

Parágrafo Único – Entende-se por coletivo de artistas o agrupamento de dois ou mais artistas que produzam ou se apresentem conjuntamente. As inscrições dos coletivos de artistas devem ser efetuadas em nome de um de seus membros, que os representará junto à Fundaj.

Art. 4º – No momento da inscrição os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações (digitalizadas):

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
- II. Declaração de Adesão, devidamente preenchida e assinada por todos os participantes do projeto (**ANEXO II**);
- III. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (RG) para os brasileiros e do visto de permanência, em caso de estrangeiro;
- IV. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), inclusive para estrangeiro residente no Brasil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

V. Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União, digitalizada em formato PDF (tamanho máximo 2MB). A certidão está disponível no site da Receita Federal, no seguinte endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

VI. Inscrição no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), digitalizada em formato PDF (tamanho máximo 2MB). A inscrição deverá ser feita no Portal de Compras do Governo Federal, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>;

VII. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de contas da União, digitalizada em formato PDF (tamanho máximo 2MB). A certidão está disponível no site do Tribunal de Contas da União, no seguinte endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:12353108984916:::P3_TIPO:CPF;

VIII. Cópia digitalizada do comprovante de residência (documentos bancários, comerciais ou de órgãos públicos) digitalizada em formato PDF (tamanho máximo 2MB). O documento deve ter prazo de postagem de até 3 (três) meses da data de sua inscrição. No caso de o proponente residir com terceiros, e não possuir comprovantes em seu próprio nome, deve juntar declaração do corresidente em nome do qual esteja o comprovante enviado;

IX. Currículo resumido, digitalizada em formato PDF (tamanho máximo 2MB). O currículo deve apresentar a formação artística do candidato, principais exposições realizadas e prêmios ganhos, quando houver;

X. Anexos digitalizados, com tamanho máximo de até 3MB, nos formatos jpg, jpeg, png, pdf ou doc. Os anexos podem ser *folders*, catálogos, artigos críticos publicados em jornais e periódicos e outros documentos que tratem sobre o artista e suas obras;

XI. Portfólio, com tamanho máximo de até 3MB, nos formatos jpg, jpeg, png, pdf ou doc. O portfólio deve conter cerca de dez a quinze imagens (ou, se for o caso, extratos de vídeos ou filmes de até 15 minutos de duração ou de textos de até 5 páginas) de obras realizadas pelo artista ou coletivo, com as especificações técnicas de cada uma delas: título, técnica utilizada, dimensões ou duração, e ano em que foram produzidas;

XII. Descrição do projeto a ser desenvolvido durante a residência, em texto de até 3 (três) páginas, com tamanho máximo de até 3MB, nos formatos jpg, jpeg, png, pdf ou doc. O projeto deve conter: concepção (ideia básica ou características), especificação de materiais e equipamentos a serem utilizados, proposta pedagógica da oficina, planilha orçamentária e outros dados que julguem importantes para o melhor entendimento do trabalho.

Parágrafo Único – No caso de coletivo de artistas, a Ficha de Inscrição (**Anexo I**) deve conter o nome de todos os participantes do coletivo e a indicação de seu representante. Essa Ficha deve ser assinada por todos os participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

Art. 5º – Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas neste Edital, nem as que forem apresentadas fora do prazo nele estabelecido.

Art. 6º – Não serão aceitas inscrições de agentes públicos pertencentes ao quadro funcional da Fundação Joaquim Nabuco, servidores e empregados terceirizados, nem de seus parentes até 3º grau de consanguinidade.

CAPÍTULO IV –

DA COMISSÃO JULGADORA E DA PREMIAÇÃO

Art. 7º – A Comissão Julgadora, designada por meio de Portaria da Presidência da Fundação Joaquim Nabuco, a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), será constituída por 3 (três) membros especialistas, entre críticos e curadores de arte de comprovada projeção nacional, sendo ao menos um deles pertencente ao quadro funcional da Fundaj, a quem caberá a Presidência do Júri e a decisão, em caso de empate.

Art. 8º – A Comissão se reunirá na Fundação Joaquim Nabuco, *campus* Derby, para julgar as propostas inscritas e apresentar o resultado da seleção, na forma deste Edital.

Parágrafo Único – A reunião dar-se-á de forma presencial ou virtual, de acordo com as condições sanitárias estabelecidas pelo governo Federal, em virtude da situação de pandemia, tendo em vista a Covid-19.

Art. 10 – A Comissão Julgadora poderá reduzir o número de vencedores, inclusive decidir pela não concessão dos prêmios, caso os trabalhos não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 11 – As propostas serão avaliadas pela Comissão Julgadora com base nos seguintes critérios estabelecidos:

- I. Ineditismo;
- II. Qualidade;
- III. Compromisso com processos educativos e formadores;
- IV. Viabilidade de execução em relação ao tempo disponível para sua realização;
- V. Viabilidade de execução em relação ao valor estabelecido no Art. 15 deste Capítulo.

Art. 12 – A publicação do resultado da premiação do **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020** no DOU e na página eletrônica da Fundaj: www.fundaj.gov.br ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o julgamento das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

Art. 13 – A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, somente cabendo recurso ao Presidente da Fundaj, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do resultado, na hipótese de infringência das normas deste Edital.

Art. 14 – As propostas de Residências Artísticas selecionadas implicam, necessariamente, na realização de obra inédita e sua posterior apresentação. Caso tal apresentação venha a constituir-se em formato de exposição, estas deverão ocorrer nas Galerias Baobá e Massangana, *campus* Casa Forte, da Fundação Joaquim Nabuco, Recife, PE.

Parágrafo Único – Os vencedores terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, para a assinatura do Contrato de Realização da Obra com Cessão Parcial de Direitos.

Art. 15 – A Fundaj, por meio do **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020** concederá o prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada uma das três propostas vencedoras.

Art. 16 – O pagamento aos premiados ocorrerá em três parcelas de igual valor em diferentes meses, com descontos de obrigações tributárias, previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único – A primeira parcela da premiação será paga logo após a assinatura do contrato; a segunda, no início do período da residência, mediante apresentação do cronograma de atividades e a terceira, na semana que antecede a realização da última atividade prevista na residência.

Art. 17 – Os vencedores serão anunciados até o **dia 30 de dezembro de 2020**.

Art. 18 – Os vencedores deverão informar seus dados bancários completos para a devida efetivação de pagamento da premiação, devendo estar em dia com todas as certidões, listadas no item IV do art. 5º do presente edital.

Parágrafo Único – Em caso de estrangeiros que não possuam conta bancária no país, a premiação será paga por meio de ordem bancária e de forma presencial.

Art. 19 – O recebimento do prêmio obriga os vencedores à efetiva realização das propostas selecionadas, dentro do que estabelece o presente Edital e com o rigoroso cumprimento do cronograma de execução, que é parte integrante do Contrato de Realização da Obra.

Parágrafo único – Na hipótese de descumprimento por qualquer um dos vencedores, de quaisquer das obrigações previstas no presente edital, o(s) mesmo(s) se obriga(m) a devolver integralmente e devidamente corrigido o valor da premiação, além de se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

sujeitarem às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, nos termos fixados no contrato a ser firmado após a publicação do resultado do concurso.

CAPÍTULO V –

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20 – Compete à Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte – Dimeca/Fundaj:

- I. Designar os membros da comissão de seleção, por meio de Portaria da Presidência da Fundaj e oferecer condições para a seleção dos trabalhos, em conformidade com o descrito no Capítulo IV deste Edital;
- II. Efetuar o pagamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) — valor bruto, sobre o qual incidem obrigações tributárias ora em vigor —, a cada um dos artistas premiados neste certame;
- III. Cobrir os custos de até dois deslocamentos, aos artistas selecionados não residentes nesta cidade do Recife, no trajeto para o Recife e de retorno para as cidades de origem. O primeiro deslocamento será para a realização da parte local do projeto de Residência selecionado e a segunda, para a realização da oficina e da exposição/apresentação dos resultados da proposta. No caso do selecionado ser um coletivo de artistas, a Fundaj somente custeará a vinda de apenas um de seus integrantes;
- IV. Indicar a distribuição das exposições entre as Galerias Baobá e Massangana da Fundaj, atendendo aos perfis estabelecidos para cada uma das galerias ou do tipo de espaço expositivo requerido pelas propostas;
- V. Definir o calendário das exposições, atendendo, sempre que possível, às indicações sugeridas pelos artistas selecionados, providenciado a sua divulgação na página eletrônica da Fundaj;
- VI. Providenciar o envio de convites eletrônicos para divulgação dos resultados das Residências Artísticas, junto aos inscritos na lista de endereços da Coart/Dimeca, bem como na página eletrônica da Fundaj;
- VII. Promover encontros dos artistas com a equipe de Artes Visuais, Coart/Dimeca, para definir necessidades operacionais de realização de suas propostas, no que tange à residência, formação de professores e definição das propostas de mediação cultural;
- VIII. Prover as condições necessárias para a realização das propostas selecionadas, observada a disponibilidade de equipamentos na instituição;
- IX. Realizar a seleção dos participantes das oficinas;
- X. Oferecer serviços de montagem e desmontagem das exposições, nas respectivas galerias, incluindo o transporte da equipe de produção, dos equipamentos e dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

materiais de propriedade da Fundaj necessários para a consecução de cada proposta, dentro do perímetro da Região Metropolitana do Recife/PE;

- XI. Garantir a manutenção e segurança dos trabalhos realizados durante o período da exposição;
- XII. Efetuar a desmontagem e disponibilizar as obras para devolução ao artista, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término da exposição. Expirado o prazo sem que o artista faça a retirada das obras, a Fundaj não se responsabilizará pela guarda e conservação das mesmas, reservando-se o direito de dispor das obras como lhe aprouver.

Art. 21 – Compete aos Artistas Selecionados:

- I. Haver cumprido todos os requisitos de inscrição descritos no Capítulo III deste Edital;
- II. Fornecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da residência, cronograma com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Realizar um período mínimo de 15 (quinze) dias da Residência artística, na Fundaj, Recife/PE, com o acompanhamento da equipe de Artes Visuais, Coart/Dimeca;
- IV. Cobrir custos de: (i) hospedagem e alimentação durante o período de residência; (ii) a aquisição de materiais e contratação de serviços especiais necessários à criação e à instalação de obras durante o período de residência que não sejam disponibilizados pela Fundaj; (iii) aluguel de equipamentos necessários à criação e exibição de obras durante o período de residência e exposição que não sejam disponibilizados pela Fundaj; (iv) arcar com transporte, frete ou seguro de obras ou de materiais utilizados;
- V. Apresentar e discutir a proposta de exposição, com um indicativo de projeto expográfico, junto a equipe de Artes Visuais, Coart/Dimeca, da Fundaj, com uma antecedência de até 15 (quinze) dias da data prevista para a abertura da exposição ou evento resultante da residência;
- VI. Desenvolver com a equipe de Artes Visuais, Coart/Dimeca, da Fundaj, metodologia de mediação e formato de Oficina para educadores, com duração mínima de 4 (quatro) horas, relativos à exposição resultante do projeto de residência artística;
- VII. Ministrando oficina para educadores, com duração mínima de 4 (quatro) horas, a ser desenvolvida no âmbito da residência, com ênfase nas interfaces entre educação e arte;
- VIII. Fornecer em meio digital, para fins de divulgação, material fotográfico de suas obras (dez imagens em resolução de 300dpi, preferencialmente coloridas) e mini-biografia com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data de abertura da exposição, do lançamento ou da apresentação da obra visual, resultante da residência artística;
- IX. Assinar “Termo de Compromisso”, **Anexo III** deste Edital, concordando com as normas estabelecidas para a realização da exposição/apresentação do resultado da residência artística e da oficina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

- X. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais de sua propriedade a serem utilizados na residência, na exposição e na oficina a ser ministrada, assinando, para tanto, “Termo de Responsabilidade”, **Anexo IV** deste edital, em que isenta a Fundaj de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, dos ditos equipamentos e materiais;
- XI. Finalizar as obras a serem expostas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da exposição/apresentação do resultado e retirá-las da galeria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do término da exposição;
- XII. Providenciar e arcar com custos de embalagem, transporte e envio da devolução das obras, quando for o caso, até 10 (dez) dias úteis a contar do término da exposição;
- XIII. Apresentar relatório da residência em formato impresso e digital, incluindo imagens do processo e resultado final do trabalho;
- XIV. Apresentar os canhotos bilhetes aéreos comprados pela Fundaj para a devida prestação de contas junto ao Sistema de Concessões de Diárias e Passagens (SCDP) do Governo Federal;
- XV. Apresentar relatório de cada viagem realizada com as atividades desenvolvidas nesse período.

CAPÍTULO VI –

DOS DIREITOS AUTORAIS, CRÉDITOS DE PARTICIPAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 22 – O direito autoral sobre a obra resultante da residência artística será de propriedade dos artistas ou coletivo de artistas premiados, sendo estes também responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, quando houver.

Parágrafo Único — Ao inscrever-se no presente concurso, o candidato declara a inexistência de plágio do projeto inscrito, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundaj e o Ministério da Educação, regressivamente, em eventual ação condenatória.

Art. 23 – Os artistas ou coletivos de artistas premiados obrigam-se a ceder à Fundaj, **sem ônus e sem exclusividade**, os direitos autorais patrimoniais sobre eventuais imagens e trechos das obras audiovisuais que venham a ser produzidas no *making off* das obras, com a finalidade exclusiva de registro das atividades ou para uso em suas campanhas de comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

Art. 24 – A cessão compreenderá também a possibilidade da Fundaj incluir as imagens das obras de artes visuais em seus catálogos de produções, a título de divulgação de sua política de estímulo à produção cultural.

Art. 25 – Quando a obra premiada resultar em produto audiovisual, o artista ou coletivo de artistas obriga-se a inserir os créditos do Governo Federal, do Ministério da Educação e da Fundação Joaquim Nabuco na abertura da obra resultante do VI Concurso de Residências Artísticas – 2020, sob a chancela “Apresenta”, de forma padronizada e exclusiva, devendo a obra ser submetida à Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte da Fundaj antes do seu lançamento.

Art. 26 – Quando a obra premiada resultar em produto impresso, o artista ou coletivo de artistas obriga-se a inserir os créditos do Governo Federal, do Ministério da Educação e da Fundação Joaquim Nabuco como patrocinadores da obra resultante do VI Concurso de Residências Artísticas – 2020.

CAPÍTULO VII –

DA DESCRIÇÃO FÍSICA DAS GALERIAS

Art. 27 – Os perfis das galerias estão descritos a seguir:

- I. Galeria Baobá / Fundação Joaquim Nabuco: Área expositiva de 81,24m² (47 metros lineares) dividida em 2 salas com a mesma dimensão; pé-direito de 2,10m; Iluminação: spots fixados em vigas de madeira de sustentação ao teto; piso em pedra; ar-condicionado; paredes de tijolo aparente e paredes cobertas com madeira em argamassa pintadas na cor branco gelo. Essa galeria só funciona no período de setembro a março, devido ao seu grau de umidade não propício à conservação de obras em papel e tela. (Anexo V)
- II. Galeria Massangana / Fundação Joaquim Nabuco: Área expositiva de 104m² (36 metros lineares); pé-direito de 2,90m; teto em argamassa com pintura preto látex; iluminação com spots; piso emborrachado na cor preta; ar-condicionado; paredes em concreto aparente e paredes em argamassa pintadas na cor branco gelo. (Anexo VI)

§ 1º – Quaisquer mudanças nas galerias que impliquem alterações do patrimônio, somente poderão ser executadas com prévio consentimento da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (Dimeca) da Fundaj;

§ 2º – Caso se verifique danos ao patrimônio da Fundaj estes serão de responsabilidade do artista que se obriga a reconstituir integralmente o que for modificado ou danificado no ambiente interno e externo das galerias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

CAPÍTULO VIII –

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – Não serão aceitas propostas de residência e de exposição que gerem algum tipo de risco por norma legal à comunidade, ou que possam comprometer o patrimônio ou a integridade física das pessoas.

Art. 29 – Todos os custos não especificados neste Edital ficam, como regra geral, a cargo do artista selecionado.

Art. 30 – As plantas baixas e especificações técnicas das galerias da Fundação Joaquim Nabuco – Fundaj estão disponíveis nos anexos V e VI deste Edital.

Art. 31 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte da Fundaj.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO VI CONCURSO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS – 2020

Nome completo do artista ou do representante do coletivo de artistas
Nome artístico
Título do projeto

Dados Pessoais

RG/Órgão Expedidor ou Documento de Residente (se estrangeiro)	CPF nº		
Data de nascimento	Local de nascimento		
Endereço: Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade / Estado	CEP		
Telefones ()	E-mail		

Dados para correspondência (se diferente dos informados acima)

Endereço: Logradouro	Nº	Bairro
Cidade / Estado	CEP	
Telefones ()	E-mail	

Dados dos demais componentes, em caso de coletivo de artista

Nome completo	RG/Órgão expedidor	CPF
---------------	--------------------	-----

(Em caso de coletivo de artista todos os membros deverão enviar cópias de RG e CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO VI CONCURSO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS – 2020

(nome do artista ou representante do coletivo de artistas)	
_____, declaro que estou ciente e de acordo com os termos do Edital do VI Concurso de Residências Artísticas – 2020 bem como dos Termos de Compromisso e de Responsabilidade que deverei assinar, caso minha proposta seja selecionada.	
Local e data	Assinatura

(nome do artista participante do coletivo de artistas)	
_____, como integrante do coletivo de artistas representado por _____, declaro que estou ciente e de acordo com os termos do Edital do VI Concurso de Residências Artísticas – 2020 bem como dos Termos de Compromisso e de Responsabilidade que serão assinados pelo representante acima indicado, caso nossa proposta seja selecionada.	
Local e data	Assinatura

(Em caso de coletivo de artista todos os membros deverão assinar a presente declaração)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO (apenas para os selecionados)

Nos termos do Edital do **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020**, publicado no Diário Oficial da União, para fins de realização do evento acima especificado, eu _____
_____(nome completo e nome artístico)_____, portador da cédula de identidade de nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, selecionado no **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020** da Fundação Joaquim Nabuco, com o projeto _____, estou ciente e comprometo-me a cumprir com as responsabilidades adiante indicadas:

- I. Haver cumprido todos os requisitos de inscrição descritos no Capítulo III deste Edital;
- II. Fornecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da residência, cronograma com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Realizar um período mínimo de 15 (quinze) dias da Residência artística, na Fundaj, Recife/PE, com o acompanhamento da equipe de Artes Visuais, Coart/Dimeca;
- IV. Cobrir custos de: (i) hospedagem e alimentação durante o período de residência; (ii) a aquisição de materiais e contratação de serviços especiais necessários à criação e à instalação de obras durante o período de residência que não sejam disponibilizados Fundaj; (iii) aluguel de equipamentos necessários à criação e exibição de obras durante o período de residência e exposição que não sejam disponibilizados pela Fundaj; (iv) arcar com transporte, frete ou seguro de obras ou de materiais utilizados;
- V. Apresentar e discutir a proposta de exposição, com um indicativo de projeto expográfico, junto a equipe de Artes Visuais, Coart/Dimeca, da Fundaj, com uma antecedência de até 15 (quinze) dias da data prevista para a abertura da exposição ou evento resultante da residência;
- VI. Desenvolver com a equipe de Artes Visuais, Coart/Dimeca, da Fundaj, metodologia de mediação e formato de Oficina para educadores, com duração mínima de 4 (quatro) horas, relativos à exposição resultante do projeto de residência artística;
- VII. Ministrando oficina para educadores, com duração mínima de 4 (quatro) horas, a ser desenvolvida no âmbito da residência, com ênfase nas interfaces entre educação e arte;
- VIII. Fornecer em meio digital, para fins de divulgação, material fotográfico de suas obras (dez imagens em resolução de 300dpi, preferencialmente coloridas) e minibiografia com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data de abertura da exposição, do lançamento ou da apresentação da obra visual, resultante da residência artística;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

- IX. Assinar “Termo de Compromisso”, **Anexo III** deste Edital, concordando com as normas estabelecidas para a realização da exposição/apresentação do resultado da residência artística e da oficina;
- X. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais de sua propriedade a serem utilizados na residência, na exposição e na oficina a ser ministrada, assinando, para tanto, “Termo de Responsabilidade”, **Anexo IV** deste edital, em que isenta a Fundaj de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, dos ditos equipamentos e materiais;
- XI. Finalizar as obras a serem expostas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da exposição/apresentação do resultado e retirá-las da galeria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do término da exposição;
- XII. Providenciar e arcar com custos de embalagem, transporte e envio da devolução das obras, quando for o caso, até 10 (dez) dias úteis a contar do término da exposição;
- XIII. Apresentar relatório da residência em formato impresso e digital, incluindo imagens do processo e resultado final do trabalho;
- XIV. Apresentar os canhotos bilhetes aéreos comprados pela Fundaj para a devida prestação de contas junto ao Sistema de Concessões de Diárias e Passagens (SCDP) do Governo Federal;
- XV. Apresentar relatório de cada viagem realizada com as atividades desenvolvidas nesse período.

Recife, de _____ de 202

Nome e assinatura do artista

(Em caso de coletivo de artista todos os membros deverão assinar o presente termo, bem como enviar cópias de RG e CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE (apenas para os selecionados)

Nos termos do Edital do **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020**, publicado no Diário Oficial da União, para fins de realização do evento acima especificado, eu _____
_____(nome completo e nome artístico)_____, portador da cédula de identidade de nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, selecionado no **VI Concurso de Residências Artísticas – 2020** da Fundação Joaquim Nabuco, com o projeto _____, mediante o presente Termo, firmo total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais de minha propriedade abaixo relacionados e discriminados, por mim conduzidos para a Galeria () Massangana ou () Baobá, da Fundação Joaquim Nabuco, situada à Av. 17 de Agosto, 2187, Casa Forte, Recife/PE, para utilização durante período de residência artística e da exposição de minha concepção pertinente ao Projeto em pauta, abrangendo tal responsabilidade os encargos com seguros, fretes, embalagens, transportes, montagem, manuseio e desmontagem, durante todo o período de realização da exposição, isentando a Fundação Joaquim Nabuco de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, de ditos equipamentos e materiais, arcando, portanto, com todos os ônus e prejuízos porventura oriundos ou decorrentes, pelo que dou plena fé do teor deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, que vai por mim assinado, tudo na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente Termo.

Relação discriminativa dos equipamentos e materiais:

- 1.....
- 2.....
- 3.....

Recife, de _____ de 202

Nome e assinatura do artista

(Em caso de coletivo de artista todos os membros deverão assinar o presente termo, bem como enviar cópias de RG e CPF)

Testemunhas:
.....

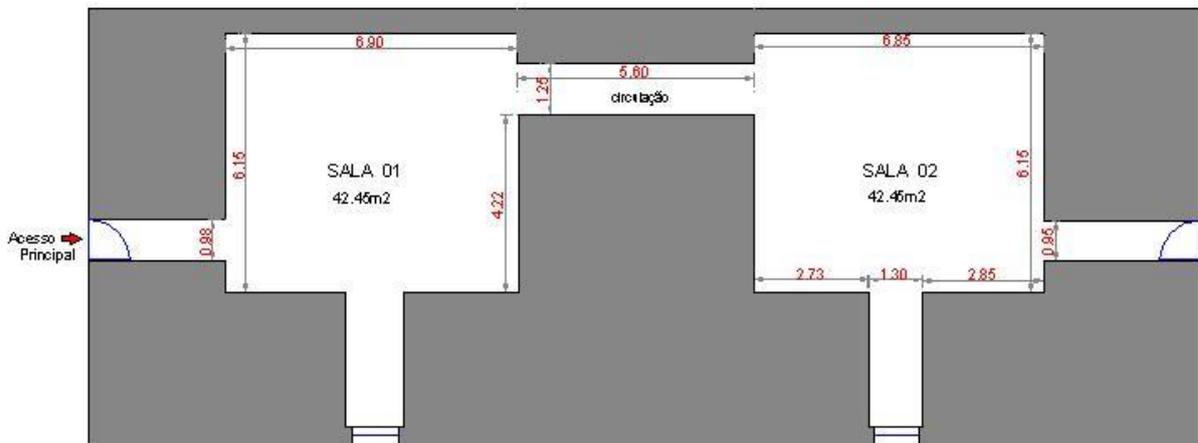


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

ANEXO V
(Planta Baixa da Galeria Baobá)

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Edif. Francisco Ribeiro - Bloco A - (Campus Sede)
Av. 17 de agosto, 2187 - Casa Forte - Recife - PE
Galeria Baobá - Sub-solo



PLANTA BAIXA
Escala 1/100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Gabinete da Presidência
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073.6204 | Fax: (81) 3073.6203 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | gabin@fundaj.gov.br

ANEXO VI
(Planta Baixa da Galeria Massangana)

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Edif. José Bonifácio - (Campus Sede)
Av. 17 de agosto, 2143 - Casa Forte - Recife - PE
Galeria Massangana - Pavimento Térreo

